



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 1º de Julho de 2011

Ano I *nº 34 www.araguari.mg.gov.br

Orquestra do Estado de Mato Grosso realiza concerto de música erudita em Araguari

Evento tem o apoio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Pelo quinto ano consecutivo, a Orquestra do Estado de Mato Grosso (OEMT) promove a série Concertos Populares, que leva a música erudita para praças e locais de fácil acesso, democratizando assim a música de concerto. As apresentações trazem um repertório que é uma homenagem as modas de viola e o rasqueado. “É a formação erudita que dá destaque a dois importantes instrumentos do folclore brasileiro, a viola caipira e a viola de cocho. A direção artística e regência é do maestro Leandro Carvalho.

As apresentações, que tiveram início no mês de abril na cidade de Rondonópolis/MT, conta com uma apresentação em Araguari, a ser realizada nesta sexta-feira (01/07), na Praça Gaioso Neves (Palácio dos Ferrovários). O concerto na cidade uni-

rá os instrumentos tradicionais de uma orquestra às violas caipiras – instrumento sacramentado na cultura rural - e às violas de cocho - viola cavada num pedaço de madeira, que antigamente tinha as cordas confeccionadas com tripas de macaco.

Para as apresentações, a Orquestra de Mato Grosso conta com a colaboração de uma das maiores autoridades do País em violas. Trata-se de Roberto Correa, que possui 17 discos gravados, livros publicados sobre suas pesquisas musicais e apresentações exibindo sonoridades da viola de cocho e viola caipira em todas as regiões brasileiras e em outros 30 países. Em sua segunda participação na série Concertos Populares, Roberto destaca o trabalho da OEMT. “Trata-se de uma Orquestra muito importante para a música brasileira. A Orques-



tra de Mato Grosso apresenta um trabalho inovador e ousado ao unir a viola de cocho ao instrumental clássico da música de concerto”, completa.

O repertório elaborado para os Concertos Populares Temporada 2011, além de canções de Roberto Correa [Mazurca Pantaneira e Araponga Isprivitada] e peça de uma grande compositor mato-grossense, lenda do rasqueado cuiabano, Tote Garcia [Cadê Totinho e Rabello no Coxipó], conta com músicas de Italo

Peron [Cuiabá 2005], Mário Zan e Arlindo Pinto [Chalana], Almir Sater e Paulo Simões [Comitiva Esperança], Demetrio Ortiz e Z. de Mirkin [Recuerdo de Ypacarai], Mário Palmério [Saudade] e Pescuma, Henrique e Zezé de Camargo [Tá faltando alguém aqui].

A apresentação em Araguari da Orquestra do Estado de Mato Grosso conta com o apoio da Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DIRETORIA DE TRANSPORTES URBANOS

COMUNICADO

AUTORIZAÇÃO 2011 PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES

O Departamento de Transportes Urbanos vem comunicar que o cadastramento para emissão de autorização para o transporte escolar 2011 – 2º semestre, será realizado **no período de 18/07/2011 a 30/07/2011, no horário das 13h30 às 16h30.**

Os documentos (**original e uma cópia**) a serem apresentados a este Departamento, são os seguintes:

- CPF (original e uma cópia)
- RG (original e uma cópia)
- CRLV (original e uma cópia)
- CNH D ou E (original e uma cópia)

- Certificado de curso de Transporte Escolar (original e uma cópia)
- Pontuação da CNH retido no Detran local, com visto da autoridade competente (original)
- Antecedentes criminais (original)
- Comprovante de endereço (original e uma cópia)
- APP (original e uma cópia)
- Laudo original de inspeção veicular realizada em empresas devidamente credenciadas pelo DENATRAN e INMETRO, sobre plataforma de inspeção, conforme NBR 14040 (original).

Após a apresentação de toda documentação o Departamento fará inspeção da faixa amarela e do dístico ESCOLAR, conforme Art. 136, do CTB. De acordo com o Art. 137, o Departamento de Trânsito fixará na parte interna do veículo, em local visível, um adesivo com as inscrições de veículo vistoriado, além de emitir e entregar autorização para o transporte escolar em âmbito municipal.

Cândido Costa Arruda
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Luci Cavalcante
Fiscal de Trânsito



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Carmen Sícari
Jornalista Responsável - JP Reg. n.º 5.583/MG

Aloísio Nunes de Faria
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:
Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-983 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 122/2010 - Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão n.º 79/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n.º 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO GRÁFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DAS VERBAS 624.000-6, 624.002-2, 624.003-0 E 624.004-9**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 79/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **18 de julho de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS INFORMA!

Itens necessários para solicitação de interdição de ruas:

1 – Apresentar o pedido com 12 (doze) dias de antecedência;

2 – Informar dados completos como:
· nome e número de referência da via a ser interditada;
· nome e número da rua onde será entregue o material de interdição, se for o caso;
· telefone de contato do solicitante ou da entidade interessada;

3 – Todos os pedidos devem estar acompanhados de abaixo-assinado dos moradores do trecho a ser interditado contendo:
· número da casa, nome e identidade do residente e telefone de recado.

OBS:

Caberá ao requerente a responsabilidade pelas informações prestadas, ficando este sujeito às sanções da lei. Não será concedida liberação para fechamento em cruzamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO Nº 023/11

“Declara de necessidade e utilidade pública para fim de desapropriação e ainda para fim de instituição de servidão, as respectivas áreas que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO necessária a implantação de sistema eficiente e definitivo para a drenagem de águas pluviais na região urbana situada além dos Bairros de Fátima, Brasília e Maria Eugênia, proximidades da Fazenda Cachoeirinha, a favor dos moradores de todo o quadrante e, inclusive das famílias que em breve habitarão os conjuntos habitacionais de fins sociais ali construídos ou em fase de construções;

CONSIDERANDO que os citados Conjuntos Habitacionais, frutos do Programa Federal “Minha Casa Minha Vida”, cumprem funções de incalculável sentido social, sendo eles: Loteamento Monte Moriá I e Monte Moriá II, a cargo de Realiza Construtora Ltda., Loteamento Residencial Madri, a cargo de Portal Engenharia Ltda., Loteamento Portal de Fátima, a cargo da Santa Paula Empreendimento Imobiliário Ltda., Loteamento São Francisco de Assis, a cargo de Construtora Cherem Ltda. e Residencial Bela Suíça, a cargo de Pizolato Empreendimentos Imobiliários Ltda;

CONSIDERANDO que o bom sistema de direcionamento das águas pluviais no enfocado quadrante traduzirá obra pública de relevância e virá ao encontro dos anseios da Ilustre Segunda Promotoria de Justiça, consubstanciados no Inquérito Civil Público nº MPMG-0035.10.000165-6;

CONSIDERANDO que a pequena área da desapropriação, à jusante do terreno alvo da drenagem, já recebe os correspondente fluxos pluviais pela condição natural de prédio inferior (Código Civil e Código de Águas), facilitado em parte por tubulação sob os trilhos da Ferrovia Centro Atlântica;

CONSIDERANDO que a obra pública em perspectiva implantará aqueduto subterrâneo para as volumosas águas pluviais que a pequena área exproprianda e suas adjacências recebem dos prédios superiores, inclusive as que lhe chegam por tubulação sob a Ferrovia Centro Atlântica, libertando o imóvel remanescente do farto e desordenado enxuro que o banha lesivamente e torna iminentes os riscos de erosões, como presentes as causas de assoreamentos;

CONSIDERANDO que o direcionamento correto das águas pluviais implica méritos de saneamento básico, fundamentais a qualquer elaboração de urbanismo que se projete e a qualquer meta de saúde pública que se idealize,

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal no Art. 5º, XXIV, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, do Decreto Federal nº 24.643, de 10.07.1934, que contém o Código de Águas nos Arts. 117 a 138, da Lei Orgânica deste Município, no Art. 15, XVIII e XIX, 28, XIII e 71, V, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de necessidade e interesse públicos:

I – Para fim de desapropriação: a área certa e determinada de 6.666,00 m² (seis mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) situada no perímetro urbano deste Município, integrante da “Propriedade Rural”, denominada Fazenda Cachoeirinha, pertencente a Maurício Lopes de Moraes, Gustavo Benine Pereira e Thomas Archibaldo Cowiescott Neto, objeto da Matrícula R-1-39.469, de 16 de setembro de 2003, do Cartório local do Registro de Imóveis.

II – Para fim de constituição de servidão de aqueduto subterrâneo de águas pluviais: uma faixa de terreno integrante da mesma “Propriedade Rural”, denominada Fazenda Cachoeirinha, de formato longilíneo, idem, pertencente a Maurício Lopes de Moraes, Gustavo Benine Pereira e Thomas Archibaldo Cowiescott Neto,

objeto da Matrícula R-1-39.469, de 16 de setembro de 2003, do Cartório local do Registro de Imóveis.

§1º A área de que trata o Inciso I consta de bacia rústica, fruto de pretérita escavação para retirada de cascalho, com capacidade para 28.824 m³, já hoje com natural função retentiva, achando-se descrita a sua linha perimétrica através dos vários seguimentos, suas medidas, confrontações, rumos e graus, em Memorial e Planta da elaboração e responsabilidade técnica do Eng. Civil Celso de Andrade Santos, CREA 46.648 / D-MG, integrantes do respectivo Processo Administrativo nº 1.268 da Prefeitura Municipal.

§2º A área longilínea de 540,00 metros quadrados de que trata o Inciso II, com a largura de 2,00 metros e o comprimento de 270,00 metros, formados de dois (2) segmentos, um, de 220,00 metros em que se empregarão tubos de 600mm, e outro, de 50,00 metros em que se empregarão tubos de 1.000mm, consta do Memorial Descritivo e Planta a que alude o precedente § 1º, com todas as concernentes especificações técnicas.

Art. 2º Quanto à área em que apenas recairá a servidão de aqueduto, os proprietários permanecerão com direito a seu uso normal - na atualidade destinada à pastagem -, com a restrição de que, sobre a tubulação não poderão efetuar escavações e perfurações, nem realizar plantações dotadas de raízes longas, abstenendo-se, no mais, de quaisquer práticas que possam danificar a obra pública, ressalvada à Administração Municipal a prerrogativa de, através de servidores e quando necessário, trilhar sobre o aqueduto ou utilizar-se de suas margens, para supostos atos de reparação e conservação, ao amparo do Art. 127 do Código Federal de Águas.

Art. 3º A área objeto da desapropriação, com 6.666,00 m² (seis mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), à razão de R\$8,26 (oito reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado, foi avaliada pela Comissão Permanente de Licitação em R\$55.061,16 (cinquenta e cinco mil e sessenta e um Reais e dezesseis centavos), enquanto a indenização pela instituição da servidão de aqueduto sobre a área longitudinal de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), à razão de R\$6,60 (seis Reais e sessenta centavos) por metro quadrado, foi estimada em R\$3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro Reais, tudo conforme Laudo conjunto de Avaliação constante do referido Processo Administrativo nº 1.269 – 11.

Art. 4º Deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores, em momento subsequente, Projeto de Lei da iniciativa do Executivo Municipal à busca de autorização para o ato expropriatório.

Art. 5º Ao fundamento do Art. 10 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, a desapropriação poderá realizar-se nas vias administrativas, mediante acordo entre as partes interessadas, desde que guardados os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

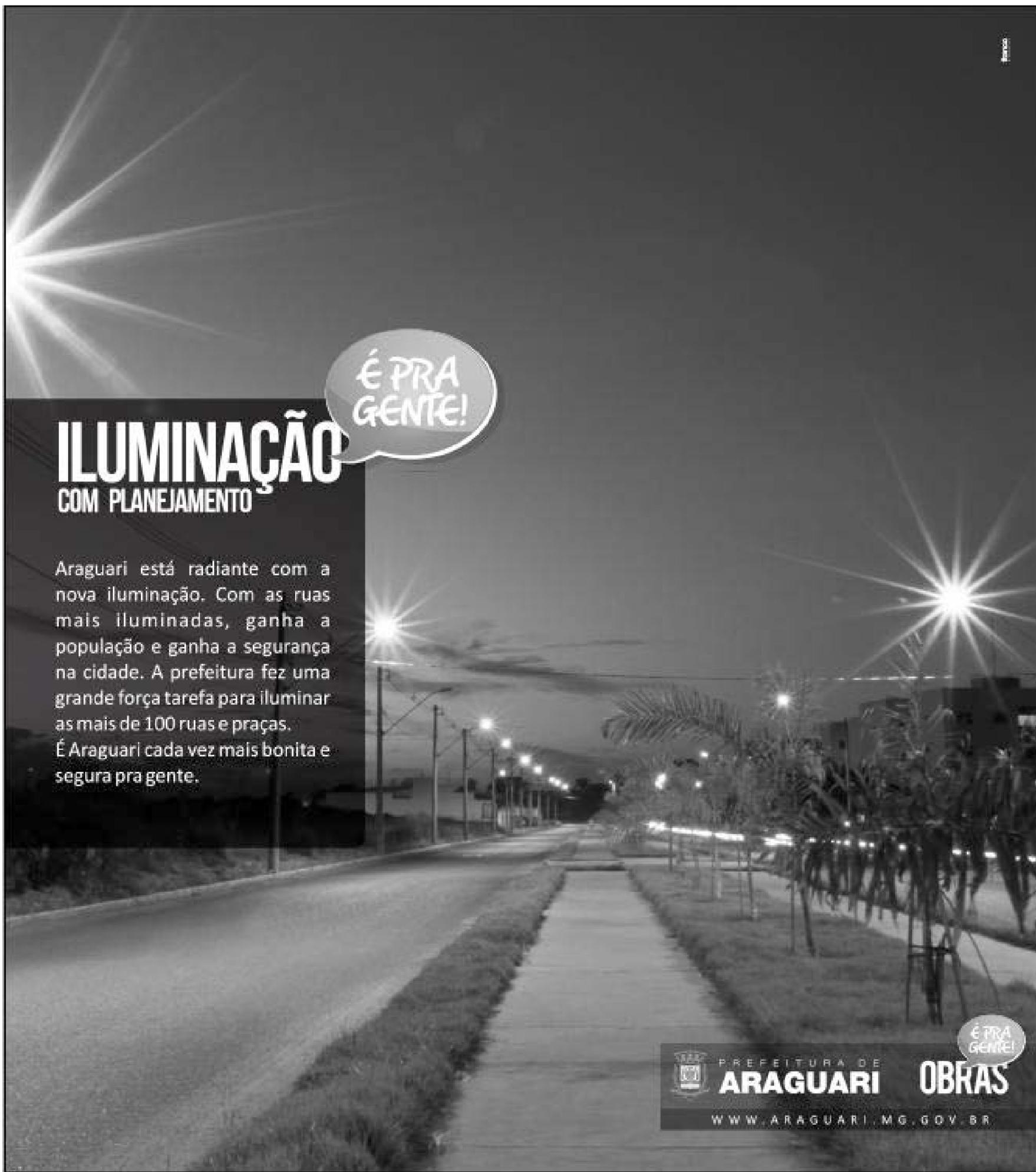
Art. 6º Constituem partes integrantes deste Decreto, como se nele estivessem transcritos, os conteúdos do Projeto de Engenharia constante de Memorial Descritivo e Planta que identificam a área da desapropriação e a faixa para constituição de servidão necessária à passagem da tubulação, como do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, ambos componentes do respectivo Processo Administrativo nº 1.268 – 11, da Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 7º Correrão à conta da dotação nº 02 0206 04122 0032 1400 4490 6100 do vigente Orçamento Municipal os gastos com a execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Administração



É PRA GENTE!

ILUMINAÇÃO COM PLANEJAMENTO

Araguari está radiante com a nova iluminação. Com as ruas mais iluminadas, ganha a população e ganha a segurança na cidade. A prefeitura fez uma grande força tarefa para iluminar as mais de 100 ruas e praças. É Araguari cada vez mais bonita e segura pra gente.

 **PREFEITURA DE ARAGUARI** **OBRAS**
WWW.ARAGUARI.MG.GOV.BR

É PRA GENTE!